



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDOS PRELIMINARES

1. OBJETO

1.1. Aquisição de poltronas hospitalares reclináveis, para atender às necessidades de substituição das atuais já degradadas e a necessidade de poltronas para setores destinados ao **ENFRENTAMENTO DO COVID-19**.

2. DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. O presente pedido terá como objetivo atender de imediato as instalações dos setores destinados ao atendimento e enfrentamento do COVID-19.

2.2. Cabe ressaltar que a solicitação para atendimento da demanda levantada será assim constituída:

Item	Especificação	Descrição complementar	CatMat	11ª ANDAR	10ª ANDAR	9ª ANDAR	8ª ANDAR	QTD SOLICITADA	VAL UNIT
1	POLTRONA RECLINÁVEL, TUBO AÇO, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DESCANSO DE PÉS, ESTOFADO COM ESPUMA NÃO DEFORMÁVEL EM CORVIN, INCLINÁVEL EM ATÉ 3 POSIÇÕES	POLTRONA RECLINÁVEL COMPACTA. MODELO RECLINÁVEL ATRAVÉS DE ACUMULADOR DE FORÇA (À GÁS), DIMENSÕES: LARGURA ÚTIL: 60 CM X LARGURA TOTAL: 82 CM X COMPRIMENTO (DEITADA): 166 CM. ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ASSENTO, ENCOSTO E APOIO PARA PÉS/PERNAS ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIM. BRAÇOS FIXOS, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA TUBULAR, COM APOIOS ESTOFADOS E ACABAMENTO EM COURVIM.	376462	14	----	62	61	137	839

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1. A aquisição de poltronas reclináveis hospitalares servirá para a imprescindível assistência à saúde dos pacientes internados nos andares destinados ao **enfrentamento do COVID-19**. A aquisição das poltronas reclináveis hospitalares proporciona auxílio na terapêutica do paciente, uma vez que permite a realização da física respiratória, bem como o correto posicionamento terapêutico do paciente acometido pelo COVID-19. **Foram levantadas as necessidades de aquisição das poltronas levando-se em conta a disponibilidade de leitos por quarto privativo, nos andares de internação, sendo assim distribuídos: 11º andar (01 leito por quarto) e 8º andar (02 leitos por quarto).**

3.2. A aquisição avulta-se a **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a **PORTARIA NORMATIVA Nº 35/GM-MD, DE 23 DE MARÇO DE 2020** que dispõe sobre a aplicação dos procedimentos de contratação previstos nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020**.

3.3. Hoje, o país vive uma pandemia causada pelo vírus SARS CoV-2, e *Considerando a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, juntamente com a declaração de Emergência de Saúde de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde do Brasil através da Portaria MS nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, conforme decreto nº 7.616 de novembro de 2011, prevendo ações contra disseminação do 2019-nCoV no território Brasileiro, cabe a todos entes relacionados a Saúde Pública, se prepararem para este evento, assim implantar ações que possibilitarão amenizar o quadro de disseminação e melhorar as condições de diagnóstico.*

3.4. O Hospital das Forças Armadas é um hospital terciário para atender usuários de alta complexidade, e também, representa o último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas e adjacentes, recebendo militares das três Forças, oriundos dos mais diversos territórios internacionais e nacionais.

4. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

4.1. A aquisição desses materiais permitirá ao HFA executar as ações para combate a pandemia COVID-19.

5. VERIFICAÇÃO

5.1 Os resultados serão mensurados por meio da estatística interna do setor que solicitou a compra dos materiais em questão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. são obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, p de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrig

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma da aquisição;

6.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a tercei decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7. a Administração realizará pesquisa de preços a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as d decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.1 1990);

7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento d previsto, com a devida comprovação.

ROSANA LEITE TROJAN - TEN CEL
Chefe da Divisão de Enfermagem

NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR
Contra-Almirante (Md)
Diretor Técnico de Saúde

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf
Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Elisandra da Silva Nunes, Chefe Substituto**, em 15/05/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 19/05/2020, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Monteiro Pinheiro, Respondendo pela Direção**, em 21/05/2020, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2287113** e o código CRC **4B13F354**.